

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01 /2015

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A. E GUARDA CIVIL METROPOLITANA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, denominada apenas de **CEDENTE**, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **MARLIUS BRAGA MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº. 1.404.934 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 307.798.551-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e **GUARDA CIVIL METROPOLITANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.531/0001-00, entidade autárquica municipal, denominada apenas **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por seu Presidente Comandante, **ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 591.341.941-34, residente e domiciliado em Goiânia/GO, convencionam em celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso dos seguintes veículos:

- 1) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLS-0003**, Chassi 93YBSR6GHAJ380665, Renavam 191232505, cor branca, ano/modelo 2010/2010;
- 2) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLS-1113**, Chassi 93YBSR6GHAJ376886, Renavam 191233820, cor branca, ano modelo 2010/2010;
- 3) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLS-1333**, Chassi 93YBSR6GHAJ376980, Renavam 191234338, cor branca, ano modelo 2010/2010;
- 4) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLQ-8833**, Chassi 93YBSR6GHAJ376495, Renavam 191224332, cor branca, ano/modelo 2010/2010;
- 5) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLR-7003**, Chassi 93YBSR6GHAJ380559, Renvam 191231070, cor branca, ano modelo 2010/2010;
- 6) Veículo Renault/**Sandero** AUT1016V, placa **NLR-0123**, Chassi 93YBSR6GHAJ375599, Renavam 191225142, cor branca, ano modelo 2010/2010.



**Parágrafo Único** – Os bens móveis acima descritos, de propriedade da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Justiça, foram entregues à CEDENTE, mediante Termo de Entrega de Veículos e Cartão de Abastecimento, após assinatura de Termo de Responsabilidade, em 21/08/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO**

A CEDENTE entrega neste ato o bem móvel descrito na Cláusula Primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.

**Parágrafo Único** - Os veículos objeto desta Cessão de Uso, destinam-se prioritariamente ao desenvolvimento de ações de segurança, defesa civil e proteção dos bens e instalações dos instrumentos públicos estabelecidos ao longo do Eixo Anhanguera, quais sejam, Terminais de Integração, Plataformas e Estações de embarque/desembarque, geridos pela Metrobus Transporte Coletivo S/A.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Responder civilmente pelos danos que, em função do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- b) Arcar integralmente com todas as despesas, direta ou indiretamente, relacionadas ao pessoal empregado nos serviços a que se destinarem os veículos, isentando a Cedente de quaisquer responsabilidades.
- c) Devolver, ao final da vigência do presente instrumento ou quando requerida sua devolução pela CEDENTE, o bem cedido em bom estado de conservação e uso, sem qualquer contrapartida por parte da CEDENTE.

A CEDENTE obriga-se a:

- a) Repassar a CESSIONÁRIA o bem descrito na Cláusula Primeira tão logo inicie-se a vigência do presente instrumento;
- b) Custear todas as despesas relativas à manutenção e reparos não periódicos dos veículos, mantendo-os em bom estado de conservação, sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA, dentro das condições de uso em que se encontrava à data do termo, ressalvados os desgastes recorrentes do uso natural;
- c) Responder pelo abastecimento dos veículos ou indicar outro responsável para este fim;
- d) Custear as despesas referentes a colocação e retirada, no início e término da vigência deste Termo, respectivamente, da comunicação visual e plotagem dos veículos, por meio de repasse à Cessionária, a título indenizatório e mediante comprovação do valor correspondente ao gasto em questão;
- e) Disponibilizar 01(um) aparelho celular, para cada viatura/veículo objeto da presente cessão, de utilização interno entre funcionários e colaboradores;
- f) Comunicar por escrito a CESSIONÁRIA sua eventual intenção de rescindir o presente Termo ou não prorrogar a vigência deste, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, entrando em vigor a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de comum acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, desde que seja de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

À CESSIONÁRIA é vedado transferir ou sub-rogar, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Termo, bem como ceder o uso do bem objeto deste Termo a quaisquer pessoas que não façam parte do quadro de funcionários da entidade CESSIONÁRIA ou a outro ente.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- a) O contrato será rescindido pela CEDENTE em razão do descumprimento total ou parcial pela CESSIONÁRIA de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- b) O contrato também extinguir-se-á por acordo mútuo ou quando convier a qualquer das partes, caso em que a parte interessada na extinção notificará a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES

Reger-se-á este instrumento no que for omissivo, pelo acordo entre as partes contratantes, assim com pelos princípios que regem o contrato administrativo e pela Legislação pertinente.

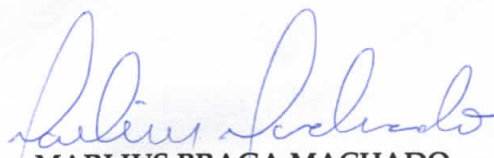
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir questões divergentes oriundas da execução do presente Termo, as partes elegem o foro irrenunciável desta Capital.

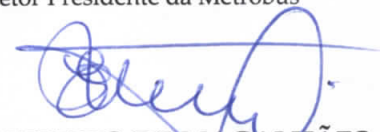
E, por assim estarem acordados, lavrou-se o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, depois de devidamente conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas.

Goiânia-GO, 21 de outubro de 2015.

PELA CEDENTE:

  
**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor Presidente da Metrobus

PELA CESSIONÁRIA:

  
**ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES**  
Presidente Comandante da Agência da Guarda Municipal de Goiânia

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_